

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA N° 108/2020

Designa as empregadas PATRICIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 0294, e DINISMARY DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 0341, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do contrato nº 13/2020, firmado entre o Confea e Associação dos Engenheiros Agrônomos do Ceará. Processo nº 05071/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

> Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos - SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formlização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 13/2020, firmado entre o Confea e a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Cerará, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para aquisição do direito de associação da imagem do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "Agronomia e Inovações Tecnológicas - ciclo de palestras", a ser realizado pela CONTRATADA no período de 26/03/2020 a 19/06/2020, na cidades de Baturité, Ibiapaba, Limoeiro, Crateús, Aracati, Tauá e Fortaleza – CE, conforme os critérios estabelecidos na Decisão Plenária nº PL–1731/2019 (0267621),

CONSIDERANDO a indicação das empregadas PATRICIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 0294, e DINISMARY DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 0341, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 13/2020 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 05071/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada PATRICIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 0294, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 13/2020 até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada DINISMARY DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 0341, para desempenhar a função de suplente do Contrato nº 13/2020, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº **05071/2019** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 13/2020, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior**, **Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 23/03/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0315365** e o código CRC **7D66AECB**.

Referência: Processo nº CF-05071/2019

SEI nº 0315365